

REQUERIMENTO nº 026/2023

Piên, 13 de novembro de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN -PR
Sr. Presidente da Mesa Diretora e Senhores Vereadores

REQUERIMENTO DIRECIONADO AO PODER EXECUTIVO:

ASSUNTO: Solicita informações referentes à distribuição do Kit Lanches.

A Vereadora que subscreve este Requerimento, na forma dos artigos 83; art. 84 e art. 95, do Regimento Interno solicita, após ouvido o Plenário, seja encaminhado o presente à Prefeitura, para que através do Setor e ou Secretaria competente, encaminhe as seguintes informações:

Considerando que o kit lanche é distribuído para pacientes e acompanhantes que necessitam de transporte da Prefeitura nas viagens relacionadas à saúde, cuja a iniciativa há muitos anos era cobrada pela população, no sentido de sanar algumas dúvidas, destacamos as seguintes dúvidas:

- Qual a quantidade média de Kit lanches distribuídos atualmente?
- Qual foi o valor gasto até o presente momento com a distribuição do kit lanche?
- Qual a estimativa de recursos para o Kit Lanches orçado para o Ano de 2024?
- Qual a especificação/classificação (rubrica) dentro da dotação orçamentária?

Por fim, solicita que as informações solicitadas sejam encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 66, V da Lei Orgânica de Piên, e art. 50 § 2º da Constituição.

JUSTIFICATIVA

Para fins de fiscalização e pesquisa, solicita à Prefeitura Municipal, através de sua secretaria competente, para que encaminhe a esta Casa de Leis, as informações acima solicitadas.

Sendo assim o presente requerimento de informações tem amparo no art. 2º, § 3º do Regimento Interno da Câmara, e objetiva promover a transparência do uso e exploração dos bens públicos que integram o patrimônio de toda população Pienense.

As solicitações de documentos e informações feitas pela Câmara Municipal, no exercício da sua função constitucional de fiscalização, devem ser respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do termo estabelecido na legislação local, posto que o lapso temporal estabelecido no § 2º do art. 50 da CF/88 (30 dias), por simetria, deve ser observado pelos Municípios.

Diante do interesse público inerente à matéria, pleiteia-se a aprovação do presente Requerimento pelo Plenário.

Sem mais para o momento, subscreve-se o presente.

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Vereadora